



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.019

Conde, 14 de março de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1120/2022

(Projeto de Lei nº 004/2022 – Autoria: Poder Executivo)

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 373/2005 e 892/2016, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara Municipal para que seja apreciado e votado o seguinte texto:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a nova redação das leis Municipais nº 373/2005 e nº 892/2016 e dá outras providências.

Art. 2º - O Art. 20 Lei Municipal nº 373/2005, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 20. O conselho tutelar funcionará no expediente administrativo de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00; e em sobreaviso das 17h00 horas às 08h00 do dia seguinte. Bem como, nos finais de semanas e feriados, através de plantão de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. Fica instituído o regime de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares, conforme regras abaixo:

I – Considera-se regime de sobreaviso a atribuição dada ao Conselheiro Tutelar, que permaneça em seu domicílio ou na sede do Conselho Tutelar, a fim de prestar atendimento;

II – As escalas de sobreaviso serão publicadas, mensalmente, pelo Conselho Tutelar e desenvolvidas na forma de rodízio igualitário entre os Conselheiros Tutelares;

III – Considera-se escala, para fins de remuneração do regime de sobreaviso, o período compreendido entre às 17 horas e 08 horas do dia seguinte (segunda à sexta feira), e 24 horas nos sábados, domingos e feriados em seu domicílio.

§ 2º. Os Conselheiros exercerão carga horária de 40 horas semanais, além dos plantões de sobreaviso determinados pelo Conselho Tutelar."

Art. 3º - O Art. 54 Lei Municipal nº 373/2005, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 54. Os membros do conselho tutelar apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Conde, farão jus aos direitos de férias, de licença-maternidade, de licença-paternidade, 13º salário, recompensa remuneratória em forma de extras nos plantões de sobreaviso, diárias, e poderão retirar licenças para tratamento de saúde.

§ 1º. As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares a serviço fora do Município.

§2º. Ao Conselheiro Tutelar que laborar em regime de sobreaviso caberá indenização no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por plantão sobreaviso trabalhado.

§3º. A indenização de sobreaviso, instituída por esta lei, não será incorporada, em nenhuma hipótese, a remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária e, também, nos descontos legais, exceto para o imposto de renda, se for o caso.

§4º. No caso de qualquer afastamento temporário e permitido na legislação pertinente, inclusive no caso de licença para tratamento de saúde, o Conselho Municipal de Direitos convocará o suplente do Conselho Tutelar, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno do conselheiro titular.

Art. 4º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 892/2016, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) como subsídio dos Membros do Conselho Tutelar, no âmbito do Município de Conde."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 14 de março de 2022

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXOS



Anexo I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DE DESPESA: Reajuste de remuneração dos Conselheiros Tutelares e criação de direitos e vantagens:

1) Reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares, criação de verbas indenizatórias;

2) Valor total mensal da despesa para expansão da ação R\$ 8.227,00 (oito mil duzentos e vinte e sete reais) A fonte do recurso para cobrir a despesa é oriunda da fonte Recursos Próprios – CÓDIGO DA FONTE - 500 – Recursos Ordinários.

3) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária no: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-08.243.0033.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022: Sem reflexo, já que a dotação pela qual as despesas propostas para o reajuste encontram-se com saldo orçamentário suficiente e já previsto no orçamento vigente. Ademais, levando em consideração os balancetes dos últimos 12 (doze) meses, observa-se absoluto controle na despesa e, ato contínuo, um avanço na arrecadação da receita orçamentária, o que evidencia um equilíbrio das contas públicas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício será elaborado considerando a previsão deste programa que terão como fonte Recursos Próprios – CÓDIGO DA FONTE - 500 – Recursos Ordinários.

Anexo II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
(Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DE DESPESA: Reajuste de remuneração dos Conselheiros Tutelares e criação de direitos e vantagens:

a) Valor total mensal da despesa para implementação do reajuste é ação R\$ 8.227,00 (oito mil duzentos e vinte e sete reais) A fonte do recurso para cobrir a despesa é oriunda da fonte Recursos Próprios – CÓDIGO DA FONTE - 500 – Recursos Ordinários.

b) A fonte do recurso para cobrir a despesa é oriunda dos Recursos Próprios – CÓDIGO DA FONTE - 500 – Recursos Ordinários.

FONTE DE CUSTEIO: Dotação Orçamentária no: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 08.243.0033.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Na qualidade de ordenador de “despesas” do município de Conde, **DECLARO**, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA e a LDO.

PORATARIA Nº 041/2022**CONDE, 14 de março de 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor DANIEL COSTA FARIAS do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 042/2022**CONDE, 14 de março de 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ALMIR DA PAZ DINIZ do cargo de Chefe de Divisão de Educação de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 043/2022**CONDE, 14 de março de 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora ANA PALOMA MAIA COSTA do Nascimento, para o cargo de Chefe de Divisão de Educação De Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 044/2022**CONDE, 14 de março de 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor GLEYDSON DE LIMA FERNANDES para o cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



Decreto nº 011/2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1112, de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 950.030,00 (Novecentos e Cinquenta Mil e Trinta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	80.000,00
TOTAL	332.000,00

2.07.00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

04.123.0012.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	60.000,00
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....	203.000,00
TOTAL	266.000,00

2.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0015.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	26.000,00
TOTAL	26.000,00

2.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0016.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	40.570,00



4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		4.000,00
TOTAL		44.570,00
2.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA		
20.606.0019.2029 MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		20.000,00
TOTAL		20.000,00
2.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0020.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		6.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		48.000,00
TOTAL		54.000,00
2.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0025.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN.FUNDAMENTAL-MDE		
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		45.000,00
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		4.000,00
TOTAL		59.000,00
2.16.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0033.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.04.01 CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		5.000,00
08.244.0033.2076 MANUT DAS ATIV DO PROGR PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
3.1.90.04.01 CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....		5.000,00
08.244.0033.2080 MANUT ATIV DA SEC MUNIC DA ASSISTE SOCIAL E TRABALHO		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		14.300,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		50.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		3.000,00
08.244.0033.2084 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.01 CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		14.160,00
3.1.90.04.01 CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		27.000,00
TOTAL		148.460,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		950.030,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo a anulação da seguinte dotação.

2.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0021.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%		
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		950.030,00
TOTAL		950.030,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		950.030,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 14 de março de 2022


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



Decreto nº 012/2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1112, de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0042.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE		
3.3.50.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	500.000,00	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.000,00	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	26.000,00	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	74.000,00	
10.301.0034.2061 MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	65.000,00	
10.301.0034.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	40.000,00	
10.302.0041.2064 MANUT DAS ATIV DO SERVIÇO DE ATENDIM MOVEL-SAMU		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	30.000,00	
10.304.0043.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	3.000,00	
10.305.0043.2069 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	20.000,00	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	30.000,00	
TOTAL	820.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	820.000,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.122.0042.2058	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	20.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	40.000,00
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	20.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	30.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	24.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
10.122.0042.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	50.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	100.000,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.49.01	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	40.000,00
10.122.0045.2060	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE GESTÃO DA SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	30.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	100.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	30.000,00
10.301.0034.2061	MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	20.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	40.000,00
10.301.0045.2063	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUN	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	16.000,00
	TOTAL	820.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	820.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Conde, 14 de março de 2022



SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A Secretaria de Saúde do Município de Conde – PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, conforme PORTARIA Nº 0208/2021, publicada no Diário oficial deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responder pela **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO** do objeto do **CONTRATO Nº 00016/2022- CSL**, firmado com a empresa **R DANTAS BARBOSA**, inscrita no **CNPJ nº 07.315.871/0001-43**, referente a Dispensa nº DV00002/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças para os veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde/PB.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA DILMA VIEIRA CORREIA BRAGA	62.447	GESTORA
AURICÉLIO RODRIGUES DA SILVA	62.440	FISCAL

Art.2º Atribuir aos servidores mencionados no Art.1º as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as abaixo descritas:

- I- Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado;
- II- Comunicar quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda pela abertura de processo de notificação;
- III- Atestar através da nota fiscal e/ou fatura, conforme legislação, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
- IV- Demais atribuições de fiscalização atribuíveis ao fiscal conforme legislação pertinente.

Art. 3º Determinar que as atribuições do Gestores e Fiscais sejam exercidas independentemente das atribuições que o servidor atualmente desempenha na Secretaria Municipal de Saúde de Conde ou Órgãos correlatos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até o prazo da vigência contratual.

Vanessa Meira Cintra
VANESSA MEIRA CINTRA
Secretaria Municipal de Saúde

CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO

Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas, Administrativa, Judicial e Tribunal de Contas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 003/2022; DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 30.100 – Conde Previdência, 3.3.90.35.01 Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: até 30 de janeiro de 2023; PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência e Carlos Neves Dantas Freire; VALOR DO CONTRATO – R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 003/2022; OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas, Administrativa, Judicial e Tribunal de Contas; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Presidência do CONDEPREV, RATIFICAÇÃO: Presidente WELLINTON DA SILVA RIBEIRO, em 07/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 0003/2022, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas áreas, Administrativa, Judicial e Tribunal de Contas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE - R\$ 45.000,00. Conde - PB, 07 de fevereiro de 2022. Wellington da Silva Ribeiro - Presidente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO ATUARIAL, ASSESSORIA FINANCEIRA, AUXILIO DAIR, DIPR, DPIN, CADPREV; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 0001/2022; DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 30.108 – CONDEPREV, 3.3.90.35.01 - Aplicações Diretas – Despesas Correntes – Serviços de Consultoria; DATA: 01/02/2022; VIGÊNCIA: até 31/01/2023; PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência e 3M Consultoria Ltda; VALOR DO CONTRATO - 16.800,00 (Desessei mil e oitocentos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0001/2022; OBJETO: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO ATUARIAL, ASSESSORIA FINANCEIRA, AUXILIO DAIR, DIPR, DPIN, CADPREV; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Presidência do CONDEPREV, RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/02/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 0001/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO ATUARIAL, ASSESSORIA FINANCEIRA, AUXILIO DAIR, DIPR, DPIN, CADPREV ratifico o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 3M CONSULTORIA LTDA - R\$ 16.800,00. Conde - PB, 01 de fevereiro de 2022. WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO – PRESIDENTE.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Imóvel Residencial, destinado ao atendimento das finalidades precíprias do Instituto de Previdência, situado no lote 49E da quadra 58 do loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, contando com o terraço, sala, 03 quartos sendo 01 suíte, WC social, 01 cozinha, 01 área de serviço, com área total de construção de 72m2.; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV 004/2022; DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 30.100 – 3.3.90.36.01 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; VIGÊNCIA: até trinta de janeiro de dois mil e vinte e dois, PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência e José Adriano Belo do Nascimento; VALOR DO CONTRATO – R\$ 14.832,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e dois mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 004/2022; OBJETO: Locação de Imóvel Residencial, destinado ao atendimento das finalidades precíprias do Instituto de Previdência, situado no lote 49E da quadra 58 do loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, contando com o terraço, sala, 03 quartos sendo 01 suíte, WC social, 01 cozinha, 01 área de serviço, com área total de construção de 72m2.: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/92 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Presidência do CondePrev, RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/02/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 004/2022, que objetiva: Locação de Imóvel Residencial, destinado ao atendimento das finalidades precíprias do Instituto de Previdência, situado no lote 49E da quadra 58 do loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, contando com o terraço, sala, 03 quartos sendo 01 suíte, WC social, 01 cozinha, 01 área de serviço, com área total de construção de 72m2.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: José Adriano Belo do Nascimento - PB, 01 de fevereiro de 2022. Wellington da Silva Ribeiro - Presidente.

LICITAÇÃO E COMPRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ANÁLISE DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Conde-PB. EMPRESAS RECORRENTES: Eco Rio Soluções Ambientais Eireli; Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli; e Ultra Serv Terceirizações em Serviços e Mão de Obra Eireli. A CPL comunica que, após análise dos recursos administrativos interpostos pelas referidas empresas, entendeu-se pelo conhecimento dos mesmos e, no mérito, jugou-se improcedentes - **recursos indeferidos**. Maiores informações e vista aos autos do processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 as 14:00 horas - Sexta dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 11 de março de 2022.

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**COMUNICADO - FASE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para continuidade dos trabalhos - abertura dos envelopes Proposta de Preços - da licitação modalidade Concorrência nº 00004/2021, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada, para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Conde-PB; será realizada às 14:00 horas do dia 17 de março de 2022, no mesmo local da primeira reunião, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. Informações e vista aos autos do processo: no horário das 12:00 as 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 as 14:00 horas - Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 11 de março de 2022.

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA - Presidente da Comissão